



RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado do Interior e Segurança
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL E CRIMINALÍSTICA
 SECÇÃO DE PRONTUARIOS, ARQUIVO E ESTATÍSTICA CRIMINAIS

PRONTUÁRIO 23.719.

ACUSADO Pedro Simões Neto

INCURSO(s) nas penas do Art. Subversão

AUTUADO NA DELEGACIA DE hacenda no dia

de

1. Prêso em flagrante? data
2. Sólto sob fiança? data
3. Prisão preventiva? data
4. Foragido? data
5. Reincidente? data
6. Condenado? data tempo?
7. Pronunciado? data
8. Absolvido? data
9. Cumpriu pena? tempo
10. Procurado pela polícia? de que lugar?
11. Recolhimento?
12. Liberdade?
13. Por habeas-corpus?
14. Livramento condicional?

IDENTIDADE

Sigla Estadual	1 - 2	Reg. Estadual	3 - 9	Delegacia	10-13	Nº. dos Autos	14-17	Data	I.N.I. Nº. 18 - 25							
Nome						Alcunhas e outros nomes										
Mãe																
Data do nascimento						26-28	Nacionalidade	29	Naturalidade	30-31	Sexo	32	Cór	Altura	Profissão	32 - 34
Residência						Local de trabalho										
Incidência Penal						35-37										

- () 1. CASADO
- () 3. SEPARADO
- () 4. DESQUITADO
- () 5. VIÚVO
- () 6. AMIGADO
- () 7. DIVORCIADO

- () 1. CRIME
- () 2. CONTRAVENÇÃO

- () 2. ARMA CORTANTE OU PERFORANTE
- () 3. ARMA CONTUNDENTE
- () 4. FOGO
- () 5. VENENO
- () 6. SEM INSTRUMENTO
- () 7. VEICULO
- () 8. INDETERMINADOS
- () 9. OUTROS

- () 02. CASA DE TOLERANCIA
- () 03. CAFÉ, BAR ETC.
- () 04. EDIFÍCIO PÚBLICO
- () 05. CASA COMERCIAL
- () 06. INDÚSTRIA
- () 07. HOTEL, PENSÃO
- 08. HOSPITAL
- () 09. PRÉDIO EM OBRAS
- () 10. PENITENCIÁRIA, REFORMATÓRIO
- () 11. PROPRIEDADE AGRÍCOLA
- () 12. PROSTITUTO
- () 13. RESIDENCIA PARTICULAR
- () 14. TRANSPORTE COLETIVO
- () 15. VIA FÉRREA
- () 16. MAR, RIO, LAGOA
- () 17. VIA PÚBLICA
- () 18. IGNORADO
- () 19. OUTROS

42-46 DATA DO FATO

...../...../.....
Dia Mês Ano

39 - GRAU DE INSTRUÇÃO

- () 1. ANALFABETO
- () 2. PRIMÁRIO COMPLETO
- () 3. PRIMÁRIO INCOMPLETO
- () 4. SECUNDÁRIO
- () 5. PROFISSIONAL
- () 6. SUPERIOR
- () 7.

47 - DIA DA SEMANA

- () 1. DOMINGO
- () 2. SEGUNDA-FEIRA
- () 3. TERÇA-FEIRA
- () 4. QUARTA-FEIRA
- () 5. QUINTA-FEIRA
- () 6. SEXTA-FEIRA
- () 7. SÁBADO
- () X. FERIADO

52-53 CAUSAS PRESUMÍVEIS

- () 01. ALIENAÇÃO
- () 02. ALCOOLISMO
- () 03. AMBIÇÃO
- () 04. CIÚME
- () 5. DEVISSIDÃO
- () 06. IMPERÍCIA, IMPRUDENCIA OU NEGLIGENCIA
- () 07. ÓDIO OU VINGANÇA
- () 08. ENTORPECENTES
- () 09. INDETERMINADAS
- () 10. OUTRAS

40 - NATUREZA DA AÇÃO POLICIAL

- () 1. PORTARIA
- () 2. FLAGRANTE
- () 3. AVERIGUAÇÃO

48-49 HORA

50 - NÚMERO DE FILHOS

INFORMAÇÕES POLICIAIS

Motivo da Detenção

Local Data Hora

Em Companhia de [nome e No.]

Documento de Identidade Autor da detenção

Fotografia Tirada Sim [] Não [] Observações

INQUÉRITO (ou processo) remetido à Justiça (% distribuidor) em de de 19.....

SÉRIE	
SECÇÃO	

Ano do nascimento

RESUMO DO RELATÓRIO

PRONUNCIÁRIO

23749

ACUSADO

Art. 307 do Código Penal

DELEGACIA DE

fazenda

Relato do acusado? data
Relato dos fatos? data
Relato da vítima? data
Relato do testemunho? data
Relato do perito? data
Relato do delegado? data tempo
Relato do denunciante? data
Relato do advogado? data
Relato do juiz? tempo
Relato do Ministério Público? data
Relato do juiz de fora? data
Relato do juiz de fora? data

IDENTIDADE

Delegado de Polícia de



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

BEL. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
Oficial do Protesto - CIC-002639904

Ruas Vigário Bartolomeu, 583 e Dr. José Ivo, 582-(Galeria)
Fones: 2-2969 (Carteira de Protesto) 2-0166 (Gabinete do Tabelião) 2-4997 (Tabelionato)
C E P 59000 - NATAL-RN

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO em razão do meu ofício e em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que tendo procedido a competente busca no arquivo dêste 1º Ofício de Notas, privativo do protesto de títulos, desta capital, verifiquei que, durante o período compreendido nos últimos cinco (5) anos, não foi protestado qualquer título quer por falta de aceite, de devolução ou pagamento, contra PEDRO SIMÕES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do - CPF- nº 003.076.024, residente e domiciliado nesta capital. -

* * * * * CERTIFICO, ainda, que a presente certidão negativa não contém emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

* * * * * OBSERVAÇÃO: De acôrdo com os termos da orientação da Corregedoria Geral do Fôro, deste Estado, e para os efeitos de resguardar a interesses gerais, aonde for esta apresentada, ficará a legitimidade desta certidão restrita apenas ao presente original, ficando sob inteira responsabilidade dos responsáveis a autenticidade das cópias reproduzidas mediante qualquer processo.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Moura, Oficial do Protesto de Títulos, fiz datilografar a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino dou fé.

Natal, 05 de - julho - de 1976

Moura
Oficial do Protesto de Títulos



EXTRAIDA POR

Caro

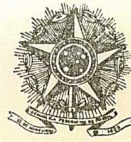
TERCEIRO CARTÓRIO CRIMINAL
COMARCA DE NATAL
ANA DALIA FELIPE
Escrivã
GRAZIELA LEMOS DE MOURA
Substituta

ANA DALIA FELIPE, Escrivã do 3º Cartório Criminal desta comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e em razão do meu cargo, que o réu PEDRO SIMÕES NETO, filho de Percílio Alves de Oliveira e de Esmeralda Lima Simões de Oliveira, denunciado pelo 3º Promotor de Justiça desta comarca como infrator do artigo 129, § 6º do Código Penal, foi ABSOLVIDO pelo MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Criminal, conforme sentença do teor seguinte: - 2- Isto pôsto, decido: Evidentemente, através da análise das provas existentes nos autos o julgador não encontra subsidios com que possa lastrear uma sentença condenatória, mas sim absolutória. A imprevisibilidade comandou o fato. Verifica o julgador que não houve culpa do réu no acidente em aprêço. A absolvição do réu se impõe. Face ao exposto, ao mais que dos autos constam e minha convicção. 3- Julgo improcedente a presente ação penal, para absolver, como absolvo PEDRO SIMÕES NETO, qualificado nos autos, da ação penal que lhe foi movida de haver infringido o artigo 129, § 6º do Código Penal, tudo de conformidade com o inciso VI do art. 386 do C.P.Penal. Sem custas. Publicada em audiência, intimadas as partes. Registre-se. Dê-se-lhe baixa na culpa. E como nada mais ocorreu, deu-se por findo o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz e partes. Eu, Ana Dália Felipe, Escrivã do 3º Cartório Criminal, o fiz datilografar e subscrevo. (aa) Sabato Barbosa D'Andrea - Joventina Simões de Oliveira - Francisco Pires Pessoa - Iris BALEal." CERTIFICO, outrossim, que a referida sentença transitou em julgado. O referido é verdade; Dou fé. DADA e passada nesta cidade de Natal, aos (doze) 12 dias do mes de abril do ano de (mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Dália Felipe, Escrivã do 3º Cartório Criminal, a datilografei, subscrevo e assino.

Ana Dália Felipe
ANA DALIA FELIPE



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

BEL. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
Oficial do Protesto - CIC-002639904

Ruas Vigário Bartolomeu, 583 e Dr. José Ivo, 582-(Galeria)
Fones: 2-2969 (Carteira de Protesto) 2-0166 (Gabinete do Tabelião) 2-4997 (Tabelionato)
C E P 59000 - NATAL-RN

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO em razão do meu ofício e em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que tendo procedido a competente busca no arquivo dêste 1º Ofício de Notas, privativo do protesto de títulos, desta capital, verifiquei que, durante o período compreendido nos últimos cinco (5) anos, não foi protestado qualquer título quer por falta de aceite, de devolução ou pagamento, contra PEDRO SIMÕES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 003.076.024, residente e domiciliado nesta capital. * * * * *

* * * * *
* * * * *
* * * * *

* * * * * CERTIFICO, ainda, que a presente certidão negativa não contém emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

* * * * * OBSERVAÇÃO: De acôrdo com os termos da orientação da Corregedoria Geral do Fôro, deste Estado, e para os efeitos de resguardar a interesses gerais, aonde for esta apresentada, ficará a legitimidade desta certidão restrita apenas ao presente original, ficando sob inteira responsabilidade dos responsáveis a autenticidade das cópias reproduzidas mediante qualquer processo. Expedida em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Prov. nº 4/75, publicado no D.O.E. de 16.09.75. * * * * *

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Protesto de Títulos, fiz datilografar a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino; dou fé.

Natal, 14 de dezembro de 1976

Oficial do Protesto de Títulos



EXTRAIDA POR

[Handwritten signature]

CONFIDENCIAL

POLICIA MILITAR
2.ª SEÇÃO-ESTADO MAIOR

NATAL, RN, 31 / ago / 79

1. ASSUNTO : PEDRO SIMÕES NETO.
2. ORIGEM : 2ª Se-EM PMRN.
3. CLASSIFICAÇÃO : *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.
4. DIFUSÃO : I T P E / R N.
5. DIF. DESDE ORIGEM : *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.
6. ANEXO : *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.
7. REFERÊNCIA : PB nº 190/79-ASI/UFRN, de 14 ago 79.

URGENTE

PEDIDO DE BUSCA Nº 013/79-PM/2-EM

1. DADOS CONHECIDOS:

PEDRO SIMÕES NETO, filho de Percílio Alves de Oliveira e Esmeralda Lima Simões Oliveira, nascido à 16 abr 44 - Rio de Janeiro-RJ, Identidade nº 68.733 - ITPE/RN - 27-07-79 (2ª via), Título Eleitoral nº 8.030 - Natal-RN - Zona: 6ª, CPF nº 003076024/00, casado com Angela Maria Carreras Simões, residente à Rua Tabelaião Manoel Procópio, 15 - Lagôa Nova - Natal-RN.

2. DADOS SOLICITADOS:

- a) Informar registro desabonador, acaso existente nesse Instituto.
b) Outros dados julgados úteis.

